

Prefeitura Municipal de São Lourenço - MG		
CNPJ 18.188.219/0001-21		
REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE BENS e/ou SERVIÇOS		
Secretaria Municipal de Saúde		Setor: Secretaria de Saúde
DATA:	15/12/2025	Número da Solicitação 135
1 - OBJETO Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de acolhimento e internação compulsória de paciente com problemas psicossociais e distúrbios psíquicos, conforme determinação judicial constante no Processo nº5009081-06.2025.8.13.0637.		
2 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO 2.1 – BENS E/OU SERVIÇOS 2.1.1 – MENSALIDADE DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA: Prestação de serviços de ACOLHIMENTO para dependentes químicos – assistência a dependentes químicos e seus familiares, com o uso de desenvolvimento de atividades para prevenção e recuperação do abuso de drogas. Mensalidade de internação compulsória para cumprimento de tutela antecipada atendendo a mandado judicial. Processo nº5009081-06.2025.8.13.0637, Ryana Fernandes dos Santos.		
2.2 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS (BENS E/OU SERVIÇOS) 2.2.1 – A clínica deverá possuir toda documentação comprobatória de sua regular constituição jurídica, autorização para funcionamento e regularidade fiscal. 2.2.2 – A clínica deverá possuir licença sanitária vigente, emitida por autoridade competente. 2.2.3 – A clínica deverá estar inscrita no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde). 2.2.4 – A clínica deverá apresentar do plano terapêutico individual e da metodologia de abordagem ao tratamento de dependência química.		
2.3 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OU DEMONSTRAÇÃO DE ITEM DO OBJETO 2.3.1 – Não será necessário apresentar amostras.		
2.4 – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO 2.4.1 – Durante o período de internação, a contratada deverá manter as condições técnicas, sanitárias e assistenciais previstas neste Termo de Referência e em conformidade com a legislação aplicável, responsabilizando-se integralmente por eventuais irregularidades comprovadas.		
2.5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO 2.5.1 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 2.5.1 – A execução dos serviços será iniciada mediante emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde, através do setor de saúde mental, que também fornecerá os esclarecimentos necessários ao cumprimento do contrato.		
2.5.2 – Caberá à Contratante:		
a) Fiscalizar a execução dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou corrigir qualquer procedimento que esteja em desacordo com as normas técnicas ou que comprometa a segurança do paciente ou de terceiros; b) Atestar os serviços prestados para fins de pagamento; c) Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços.		

para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;

d) Efetuar o pagamento à Contratada conforme previsto no edital e contrato, após a certificação dos serviços e regular liquidação da despesa;

e) Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

2.5.3 – São obrigações da Contratada:

a) Disponibilizar estrutura física adequada para a internação, incluindo alojamento, instalações sanitárias, higiene pessoal, área de alimentação e espaço de convivência e ressocialização;

b) Oferecer no mínimo quatro refeições diárias, em conformidade com as necessidades nutricionais do paciente;

c) Garantir assistência multidisciplinar ao paciente, incluindo atendimentos com médico psiquiatra, médico clínico, psicólogo, assistente social e equipe de enfermagem 24 horas;

d) Fornecer e administrar a medicação prescrita, nos horários indicados;

e) Manter registro clínico individualizado do paciente, contendo evolução do quadro, procedimentos realizados e medicações administradas;

f) Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, especialmente normas sanitárias e de saúde mental.

2.6 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.6.1 – O(A) servidor(a) municipal **José Carlos Ribeiro Marques** CPF 045.692.486-83 Gerente de Recursos e Contratos Fiscal do contrato, será responsável para **FISCALIZAR** a execução do objeto da licitação e terá atribuições para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item, mediante a OS – ordem de serviço ou a AF – autorização de fornecimento, bem como terá a obrigação para emitir o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e encaminhar os comprovantes, inclusive a nota fiscal para a autoridade competente para que seja emitido o Recebimento Definitivo, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente quitada como pactuada.

2.6.1.1 – O(A) servidor(a) responsável pela fiscalização da execução do objeto terá a responsabilidade para emitir as notificações que se fizerem necessárias e quando não forem atendidas deverá encaminhar as informações à autoridade competente para tomar as providências cabíveis.

2.6.2 — A autoridade competente para este processo licitatório é a Secretária Municipal de Saúde, Erika Junger de Toledo Ramos, CPF: 011.699.006-66, que será responsável pela condução processual e para conferir as requisições e os recebimentos provisórios, de forma de que cada Secretário Requisitante emita o Recebimento Definitivo conforme cada requisição e determine a liquidação da despesa e autorize o respectivo pagamento definitivo.

2.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – OPERACIONAL E PROFISSIONAL

2.7.1 – A clínica deverá apresentar toda documentação comprobatória de sua regular constituição jurídica, autorização para funcionamento e regularidade fiscal.

2.7.2 – A clínica deverá apresentar licença sanitária vigente, emitida por autoridade competente.

2.7.3 – A clínica deverá apresentar inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

2.8 – DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS PARA HABILITAÇÃO

2.8.1 – Não se aplica.

3 – DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 – A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato.

3.2 – O prazo para execução do objeto será de 90 noventa dias, a contar da sua assinatura.

4 – DO JULGAMENTO E DOS VALORES

4.1 – A contratação se dará por dispensa de licitação

4.2 – O valor máximo estimado e aceitável para o total desta licitação fica estimado em **R\$11.946,00 (onde mil novecentos e quarenta e seis reais)**.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento estará condicionado à apresentação de documento fiscal, certificação do serviço e à inexistência de pendências fiscais e trabalhistas por parte da contratada, conforme estabelecido no contrato.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 – Não se aplica.

7 – DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA

7.1 – Para esta licitação não é necessária visita técnica para conhecer as condições de execução do objeto.

8 – DA JUSTIFICATIVA

8.1 – Como consequência da permanência dos efeitos do Mandado Judicial através do Processo nº5009081-06.2025.8.13.0637, Ryana Fernandes dos Santos, ação de obrigação de internação compulsória com pedido de tutela antecipada, que determina a sua internação compulsória e urgente, sob pena de aplicação de multa diária ao município, pelo prazo necessário para o referido tratamento, sob o fundamento do direito do cidadão à saúde e o dever precípua do Município atendê-lo e em se tratando de ordem judicial por medida liminar, o cumprimento deve ser imediato e inquestionável, tendo a necessidade de realizar dispensa de licitação para a referida internação.

8.2 – Evidencia-se uma situação de urgência, que justifica a presente dispensa emergencial, cujos valores foram buscados em diversas empresas, das quais a o Centro Terapêutico Nova Conduta, propôs o menor valor com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação em razão de emergência em saúde pública e cumprimento de decisão judicial.

09 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nº de Reserva Orçamentária	Dotação	Valor Reservado
	3.3.90.91.00.2.06.01.10.302.0003.2.0077	R\$11.946,00

Contador(a)

CRC/MG

CPF

Data

Assinatura:

06 - Disponibilidade Financeira

Código Fonte Recurso Financeiro	Valor do Recurso	Nome Tesoureiro (a)
1.500		CPF
		Data
		Assinatura:

10 – TABELA DE ITENS - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de ACOLHIMENTO para assistência psiquiátrica e psicológicas, com o uso de desenvolvimento de atividades para portadores de distúrbios psíquicos, comportamentais e dependência química.	Unidade	03	3.982,00	R\$11.946,00

MENSALIDADE DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA CUMPRIMENTO DE TUTELA ANTECIPADA ATENDENDO A MANDADO JUDICIAL. Processo nº5009081- 06.2025.8.13.0637, Ryana Fernandes dos Santos.				
---	--	--	--	--

São Lourenço/MG, 15 de dezembro de 2025.

Gislene Cristina Nogueira
Diretora de Saúde
Decreto nº 272

Gislene Cristina Nogueira Figueiredo
Diretora de Saúde
CPF: 052.642.976-30
Servidor Requisitante


José Carlos Ribeiro Marques
CPF 045.692.486-83
Gerente de Recursos e Contratos
Fiscal do contrato

AUTORIZAÇÃO:

Autoridade competente


Erika Junger de Toledo Ramos

CPF: 011.699.006-66

Secretária Municipal de Saúde